

**Nota interna**

17/05/2023 13:59 ( )

Rejane E. SMAS-CA

Pedimos o aumento na quantidade do item nº 140 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, "de 300 unidades para 8.300 unidades", considerando a DELIBERAÇÃO No 078/2022 – CEDCA/PR

**Capítulo I**

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como

cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos

municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I - Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de

vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como

fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

§ 1º O recurso é complementar aos recursos existentes, portanto não poderá ser

utilizado para a mesma finalidade. O município tem como

responsabilidade priorizar as crianças

e adolescentes que não são atendidas por outras políticas;

§ 2º A utilização de produtos sustentáveis e reutilizáveis ao invés de descartáveis são

preferíveis, tais como: fraldas, coletores, calcinhas absorventes e absorventes reutilizáveis;

§ 3º Em relação a absorventes ou congêneres relacionados à

menstruação, quando a

mãe ou responsável pela criança/ adolescente estiver em idade reprodutiva o atendimento

podrá ser ampliada à mesma, para não ocorrer "concorrência" pelo produto, o que impactará

na utilização pela criança/adolescente.

[DELIBERACAO N 078 2022 CEDCA PR ABSORVENTE.](#) 0 downloads  
pdf (561,13 KB)

